



Lei nº 2.125/2005

De 21 de Dezembro de 2.005

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.085/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.085 de 31 de Agosto de 2005, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da criação de crédito especial, órgão 09.01 – Funcional Programática 08.244.0047.2008 – Categoria Econômica 3.3.50.43, decorrente da anulação do crédito orçamentário 09.01 – Func. Programática 082440038.2003 – Categoria Econômica 3.3.90.08”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Dezembro de 2.005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg. Jurídicos/Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário/Finanças e Planejamento

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário/Adm., Patr. e H.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos